

Contrato nº 375/2016 - Contrato Simplificado de Fornecimento

O Município de Itaqui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Presencial nº 006/2016, Processo Administrativo nº 173.555/2016, Ata de Registro de Preços nº 004 /2016 (válida até 04/05/2017)** referente a futuras aquisições parceladas de Óleo Diesel, óleo Diesel S50/S10, Aditivo Redutor Automotivo Arla, Gasolina e Álcool para o ano de 2016, realizadas conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 ao final informadas, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 092/2016, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 93.489.243/0051-85)

1. OBJETO: Aquisição de combustível, conforme descrição e divisões abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL NA BOMBA	100 litros	R\$ 3,41	R\$ 341,00
			TOTAL	R\$ 341,00

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: Gestor – Sr. Roque Silveira; Fiscal - Sr. Maykol Garcia Goulart e Suplente – Sr. Renato Brugnara Junior;

2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais)**.

2.1.O Pagamento será realizado mensalmente, mediante laudo da Secretaria competente, através do CARTÃO COMBUSTÍVEL (Banrisul).

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

Órgão: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade:01 – Departamento Administrativo

Projeto/Atividade – 2156 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Material de consumo

Recurso: Livre

Reduzido:3155

Solicitação de Compras N° 144405.

5. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial n° 006/2016, aos termos da Ata de Registro de Preços n° 004/2016, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 4.728/2005, Decreto Municipal n°5302/2009, Decreto Municipal n° 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

6.DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei n° 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, que cuja assinatura consta na Ata de Registro de Preços já citada, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 08 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Gil Marques Filho

Prefeito